



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 66/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, , nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, amparado pela Lei 360/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

- 0.2 -Prefeitura Municipal
- 2.3 -Serviço de Educação e Cultura
- 08 -Educação e Cultura
- 42 -Ensino Fundamental
- 188 -Ensino Regular
- 204 -Manutenção Ensino Regular
- 3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 400,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 0.2 -Prefeitura Municipal
- 2.3 -Serviço de Educação e Cultura
- 08 -Educação e Cultura
- 42 -Ensino Fundamental
- 188 -Ensino Regular
- 204 -Manutenção Ensino Regular
- 3.1.3.2 - Material de Consumo

R\$ 400,00
R\$ 400,00

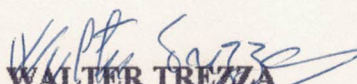
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 16 de Outubro de 1997.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**

De 16 / 10 / 97 a 15 / 11 / 97

ASSINATURA SERVIDOR


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal